

# PINHEIRO NETO

ADVOGADOS

**SÃO PAULO**

R. Hungria, 1.100  
01455-906  
São Paulo - SP  
t. +55 (11) 3247 8400

**RIO DE JANEIRO**

R. Humaitá, 275  
16º andar  
22261-005  
Rio de Janeiro - RJ  
t. +55 (21) 2506 1600

**BRASÍLIA**

SAFS. Quadra 2 Bloco B  
Ed. Via Office - 3º andar  
70070-600  
Brasília - DF  
t. +55 (61) 3312 9400

**PALO ALTO**

228 Hamilton Avenue,  
3rd floor  
CA 94301 USA  
t. +1 650 798 5068

**TÓQUIO**

1-6-2 Marunouchi,  
Chiyoda-ku, 21st floor  
100-0005  
Tokyo - Japan  
t. +81 (3) 3216 7191

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

## Petição Inicial Pedido de Recuperação Extrajudicial

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ("Grupo Casas Bahia" ou "Companhia" ou "Requerente"), companhia aberta de capital autorizado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90, com sede em Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, 28º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 5477-000, por seus advogados (**docs. nºs 1/2**), com fundamento nos artigos 161 e seguintes da Lei 11.101/2005 ("LEFR"), conforme autorizada pelo seu Conselho de Administração (**doc. nº 3**), vem respeitosamente a presença de V. Exa., pelas razões a seguir aduzidas, requerer a oportuna homologação do anexo **PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ("Plano" ou "PRE" – **doc. nº 4**), para todos os fins e efeitos de direito.

JUR\_SP - 51370810v9 - 6310008.530680

## I. OBSERVAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

1. **Visão de Futuro.** O Grupo Casas Bahia está próximo a celebrar 70 anos. Nesse período, teve o privilégio e a responsabilidade de inovar, liderar e promover mudanças profundas no varejo e sociedade brasileiros. Ao longo dessa jornada, também foi necessário adaptar-se, rever e modernizar seus métodos, práticas e modelo de negócios para sobreviver, crescer e melhor atender às expectativas e demandas do mercado, seus parceiros e clientes. Seguir em posição destacada e na vanguarda do varejo nacional, além de honrar as inúmeras relações de confiança e parceria construídas com seus milhares de fornecedores, clientes e colaboradores pelas próximas 7 décadas (e mais!) é o firme desejo e o objetivo do Grupo Casas Bahia para o seu futuro.

2. **Plano de Transformação.** Em agosto de 2023, imbuído desse espírito, reforçado e renovado pela entrada da nova administração da Companhia, o Grupo Casas Bahia divulgou ao mercado<sup>1</sup> a adoção e início da implementação de um amplo plano de transformação (“Plano de Transformação”) dos seus negócios e operações, com mudanças estratégicas especialmente focadas na estabilização da operação e melhoria de sua rentabilidade, mediante a otimização de alavancas operacionais<sup>2</sup> -- já com resultados positivos concretos, bastando constatar que no último trimestre de 2023 a Companhia já reportou Fluxo de Caixa Livre de **R\$ 720 milhões** --- e, de outro lado, a otimização de sua estrutura de capital.

3. **RE – Ferramenta para Implementar a Reestruturação Financeira.** Esta recuperação extrajudicial (“RE”) deve ser considerada e compreendida neste contexto específico: sua contratação e oportuna implementação encerram justamente a etapa final para consolidação desse pilar do Plano de Transformação, em complementação ao reperfilamento de dívida intermediário realizado em fevereiro e março de 2024, conforme divulgados ao mercado<sup>3</sup>. Em síntese, a RE foi a ferramenta jurídica escolhida pelo Grupo Casas Bahia com o apoio dos Credores

<sup>1</sup> Vide Fato Relevante publicado na mesma data (“FR Plano de Transformação” – doc. nº 5).

<sup>2</sup> Em particular, o Plano de Transformação envolve, dentre outras, as seguintes principais alavancas operacionais: (i) revisão de *footprint* atual de lojas e centro de distribuições, com a redução do número de lojas, renegociação de aluguel, revisão de sortimento, redução de *Gross Merchandise Value* (GMV) entre 2% e 3% com impacto potencial no Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), por exemplo; (ii) desenvolvimento de P&L (Demonstrativo de Lucros e Perdas) por categorias, subcategorias e SKUs (*Stock Keeping Units*), com foco na migração de categorias com margens negativas do 1P (venda direta para o consumidor final) para venda exclusiva no 3P (*marketplace*), de forma rentável; (iii) readequação de despesas de pessoal, buscando redução permanente de posições administrativas e de lojas, com impacto potencial no LAIR de R\$ 370 milhões anuais até 2025; e (iii) otimização de estoque.

<sup>3</sup> Vide Fatos Relevantes publicados em 29 de fevereiro e 18 de março de 2024, respectivamente (“FRs Alongamento de Dívidas” – docs. nºs 6/7).

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

Signatários<sup>4</sup> **para alongar o passivo financeiro quirografário** da Companhia da maneira mais transparente, segura, rápida, efetiva e eficiente possível, nos termos da LFR.

4. **Escopo Limitado – Vida Normal com Fornecedores, Colaboradores, Clientes e Parceiros.** Nesse sentido, como se verá adiante, o perímetro desta RE é bastante restrito e compreende exclusivamente a readequação do passivo financeiro quirografário decorrente das Emissões de Debêntures e CCBs<sup>5</sup> do Grupo Casas Bahia ao fluxo de caixa operacional e capacidade de pagamentos da Companhia. O PRE **NÃO** abrange quaisquer outras dívidas da Companhia, especialmente com seus **fornecedores, colaboradores e demais credores**, as quais **seguirão sendo honradas regular e tempestivamente**, de acordo com seus termos e vencimentos, sem qualquer descontinuidade.

5. **Foco no Operacional.** A bem da verdade, o PRE confere ao Grupo Casas Bahia a flexibilidade financeira necessária para que a Companhia possa seguir implementando seu Plano de Transformação com foco na melhoria do seu capital de giro, que contribuirão decisivamente para retomada da rota de crescimento sustentável, em benefício de seus acionistas, colaboradores, parceiros comerciais e clientes, e assim possa seguir fazendo o que faz melhor: viabilizar o consumo de bens duráveis e a realização de sonhos pelo consumidor brasileiro.

6. **Alongamento de Sucesso.** Ao final, essa RE é a consumação de um bem-sucedido reperfilamento de dívidas financeiras quirografárias, instrumentalizadas por CCBs e Debêntures, sem qualquer deságio e com repactuação das taxas de juros para que passem a ser compatíveis com o fluxo de caixa da Companhia. Nos termos do anexo PRE (**doc. nº 4**), graças ao suporte e apoio dos Credores Signatários, o Grupo Casas Bahia alongou mais de **R\$ 4,07 bilhões** de dívidas financeiras quirografárias.

7. **Viabilidade Incontestável.** O Grupo Casas Bahia está entre os maiores varejistas vendedores de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, telefonia e móveis no Brasil, conforme se infere do *ranking* da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC) das 300 maiores empresas do varejo brasileiro<sup>6</sup>. Sua relevância para a

---

<sup>4</sup> Banco Bradesco S.A e Banco do Brasil S.A.

<sup>5</sup> Vide item 34.

<sup>6</sup> <https://sbvc.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Ranking-SBVC-2022-versao-digital.pdf>

# PINHEIRONETO

ADVOGADOS

sociedade em geral, e para o mercado varejista brasileiro, em particular, é indisputável. A Companhia possui operações saudáveis, rentáveis e sustentáveis a longo prazo, não obstante os desafios vividos pelo setor e o atual contexto macroeconômico. Sua viabilidade é incontestável especialmente após o reperfilamento das dívidas financeiras nos termos do PRE.

8. **Requisitos Legais Atendidos.** A dívida financeira quirografária equacionada nos termos do PRE é o passaporte para a continuidade dessa história vencedora e de sucesso, razão pela qual o Grupo Casas Bahia respeitosamente requer, desde já, o recebimento desta inicial com a automática suspensão de ações relativas aos Créditos Sujeitos, bem como sua oportuna homologação, para todos os fins e efeitos de direito, na medida em que a Companhia **(i)** atende a todos os requisitos legais para a concessão da medida (artigos 48 e 161 da LFR – **docs. nºs 8/13**); e, especialmente **(ii)** o PRE já foi negociado, aprovado e assinado pelos Credores Signatários, **titulares de 54,53%** (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e três por cento) **dos Créditos Sujeitos** (i.e. dívidas financeiras quirografárias) atendendo-se ao quórum exigido pelo artigo 163 da LFR para a homologação do PRE.

## II. COMPETÊNCIA DESTE MM. JUÍZO

9. Nos termos do artigo 3º da LFR, o juízo competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial é aquele do local do principal estabelecimento do devedor. Como amplamente consolidado pela doutrina e jurisprudência, o principal estabelecimento corresponde ao centro de tomada das **“principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais do grupo de empresas”**<sup>7</sup>. Nesse sentido é a jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça (“STJ”):

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. (...). JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. **ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR.** CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA.

1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial.

2. **Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades**

<sup>7</sup> TJSP – Agravo de Instrumento nº 0080995-49.2013.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Relator Alexandre Marcondes, Julgado em 21.05.2013

**PINHEIRO NETO**  
ADVOGADOS

**empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.**

3. Esse entendimento é ainda mais adequado quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, o **centro nevrálgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações**, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros.

4. (...)

5. (...)

6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo.

(CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.)

10. No caso concreto, a Companhia tem sua sede estatutária na Cidade de São Paulo, no Edifício Eldorado Business Tower, ao lado do famoso Shopping Center que leva o mesmo nome (**doc. n° 1**). Portanto, é nesta Comarca que se encontram todos os administradores e os órgãos de gestão da Companhia, onde se reúne o seu Conselho de Administração e de onde emanam as decisões estratégicas, financeiras e operacionais que orientam as suas atividades e operações.

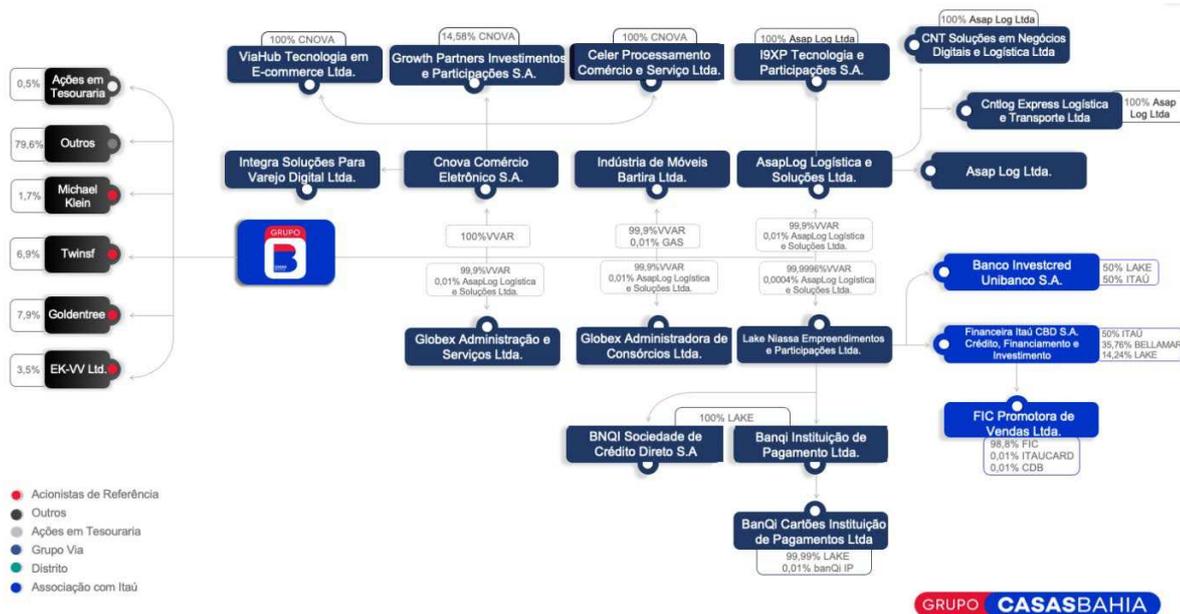
11. Assim, é extrema de dúvidas que o MM. Juízo desta Comarca de São Paulo é o competente para receber e processar o presente pedido de homologação do PRE do Grupo Casas Bahia, nos termos do artigo 3° da LFR.

### III. O GRUPO CASAS BAHIA: ESTRUTURA SOCIETÁRIA e HISTÓRICO

12. **Estrutura Societária e Capital Social.** Atualmente, o quadro societário do Grupo Casas Bahia é composto na forma ilustrada abaixo, sendo certo que seu capital social, já totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 5.449.633.959,48** (cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), divididos em 95.083.599 (noventa e cinco milhões, oitenta e três mil e quinhentos e noventa e nove) ações ordinárias:

# PINHEIRONETO

ADVOGADOS



13. **Breve Histórico.** Em síntese, o Grupo Casas Bahia é o resultado da associação das operações das Casas Bahia (“CB”) e do Pontofrio (“Pontofrio”), a partir de meados de 2009, tornando-se uma varejista omnicanal de alcance nacional, que emprega diretamente mais 36 mil colaboradores e atende a mais de 108 milhões de consumidores em suas lojas físicas e *e-commerce* (1P e *marketplace*), por meio das marcas Casas Bahia, Ponto, Extra.com.

14. **Casas Bahia.** A Casas Bahia foi fundada em 1957, pelo visionário empresário do varejo, Sr. Samuel Klein. Sua primeira loja foi inaugurada em São Caetano do Sul, no estado de São Paulo. Durante os primeiros 13 (treze) anos de atividade, a Casas Bahia vendia apenas itens de cama, mesa e banho. Ao longo das últimas décadas, as operações e atividades expandiram para a venda de eletrodomésticos e outros bens duráveis, além do financeiro para viabilizar a compra dos bens pelos seus clientes.

15. **Globex e Pontofrio.** Em paralelo à criação e desenvolvimento de Casas Bahia, a Globex Importadora e Exportadora S.A. (“Globex”) se desenvolveu no mercado brasileiro. A Globex foi fundada em 1946 e abriu, na década de 1950, a primeira loja de varejo de eletrodomésticos da cidade do Rio de Janeiro sob a marca Ponto (à época, Pontofrio). Nas décadas seguintes, a Globex também expandiu suas atividades com abertura de lojas em outras localidades.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO BRAGA JUNQUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2024 às 20:39, sob o número 10650666120248260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1065066-61.2024.8.26.0100 e código cqq1Dp5E.

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

16. **Associação de Casas Bahia e Pontofrio.** Em meados de 2009, a Companhia Brasileira de Distribuição adquiriu o controle da Globex. No ano de 2010, foi celebrado um acordo de associação entre Casas Bahia e Pontofrio, com o intuito de unificar as operações das redes Casas Bahia e Ponto. Em 2012, como parte do processo de construção de uma nova imagem corporativa unificada, foi aprovada a mudança da denominação social de Globex para Via Varejo S.A. (antiga denominação da Companhia).

17. **Serviços Financeiros, Transformação Digital e Logística.** Nesse período, o Grupo Casas Bahia investiu e expandiu significativamente seu portfólio de *soluções financeiras* o qual segue em constante evolução<sup>8</sup>. Naturalmente, o Grupo Casas Bahia também adotou e segue em constante refinamento e melhorias de suas operações e negócios de *comércio eletrônico* (i.e. *e-commerce* e *lojas virtuais*)<sup>9</sup>. Para acompanhar o desenvolvimento das operações nas lojas físicas e virtuais, o Grupo Casas Bahia também investiu pesadamente e desenvolveu ampla atividade de *logística*<sup>10</sup>.

18. **Companhia Aberta e Rebranding.** Em **novembro de 2018**, a Companhia concluiu o seu processo de migração ao segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), nível máximo de governança corporativa no Brasil. Em **setembro de 2023**, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia para Grupo Casas Bahia, de modo a incorporar ao nome empresarial da Companhia a principal marca e unidade de negócios do grupo, reforçando sua identidade corporativa perante investidores e demais

---

<sup>8</sup> O Grupo Casas Bahia, inclusive em razão dos produtos e mandatos que lhe são atribuídos por instituições financeiras, também oferece soluções financeiras que atendem milhões de clientes através de seu próprio modelo de crediário (*buy now, pay later*) e seu marketplace, com mais de 150 mil parceiros (*sellers*) e mais de 60 milhões de SKUs, além de oferecer soluções e serviços *fulfillment* utilizando a rede logística de operação nacional da Companhia. A título ilustrativo, o portfólio de serviços financeiros inclui: (i) o crediário, que conta com mais de 4,5 milhões de clientes e R\$ 5,3 bilhões de carteira ativa; (ii) cartão de crédito, que conta com parceria do Bradesco e do Itaú, com mais de R\$ 3,9 milhões de cartões co-branded ativos; e (iii) banQI, o banco digital que oferece serviços como abertura de contas digitais, carteiras digitais (e-wallets), concessão de crédito (crediário digital), emissão de cartão pré-pago, serviços de pagamentos como QRcode, PIX, além da integração com as lojas Casas Bahia, possibilitando saques e depósitos em qualquer uma das lojas da rede, dentre outros serviços – uma ferramenta de verdadeira inclusão e bancarização das classes C e D, com mais de 7 milhões de contas ativas. Em abril de 2021, a Companhia ampliou a gama de serviços financeiros disponibilizados em seu marketplace, tais como (i) adquirencia e gateway para vendas físicas e online; (ii) ampliação da conta digital banQI completa e integrada ao PIX; e (iii) plataforma de antecipação dos recebíveis.

<sup>9</sup> Em setembro de 2016, foi aprovada a reorganização societária para integração dos negócios de comércio eletrônico desenvolvidos pela **Cnova Comércio Eletrônico S.A.** (“**Cnova**”) (denominação social para a entidade do grupo que operava nesse setor) aos negócios desenvolvidos pela Companhia. Em outubro de 2016, a Cnova passou a ser subsidiária integral da Companhia e atualmente não tem qualquer operação.

<sup>10</sup> Atualmente, o Grupo Casas Bahia conta com uma rede de logística completa com capilaridade incomparável, com centros de distribuição (“**CDs**”), lojas e entrega direta 100% integradas em todo o território nacional. Ao todo são **29 CDs distribuídos em 23 estados**, 1.600 estações de *cross docking* e 100% das lojas atuando como pontos de *last mile*, *fulfillment* e *Click&Collect*.

# PINHEIRONETO

ADVOGADOS

*stakeholders*. As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas diariamente sob o código BHIA3.

19. **Atividade Pujante - Números Superlativos.** Atualmente, a rede do Grupo Casas Bahia conta com 1078 lojas físicas das bandeiras “Casas Bahia” (943 lojas) e “Ponto” (135 lojas), espalhadas em 24 estados da federação. O Grupo Casas Bahia emprega diretamente mais de 36 mil funcionários. Somente no ano-calendário de 2023, o Grupo Casas Bahia faturou mais de **R\$ 34 bilhões** e pagou mais de **R\$ 1,4 bilhões** em impostos. O Grupo Casas Bahia mantém relacionamento comercial ativo com mais de 163 mil fornecedores que lhes asseguram um sortimento de mais de 76 milhões de produtos disponíveis em suas lojas físicas e virtuais.

20. **Viabilidade Incontestável.** Por essas razões, repita-se, o Grupo Casas Bahia está entre os maiores varejistas vendedores de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, telefonia e móveis no Brasil. Mais significativamente, não há qualquer exagero em afirmar que a Companhia possui operações saudáveis, rentáveis e sustentáveis a médio e longo prazo, não obstante os desafios vividos pelo setor e o atual contexto macroeconômico que lhe afetaram negativamente nos últimos 4 (quatro) anos.

#### IV. AS RAZÕES DA NECESSIDADE DE REFINANCIAMENTO

21. **Brasil e Pandemia - Tempestade Perfeita.** Como sabido, há anos o Brasil tem enfrentado enormes dificuldades econômico-financeiras, com inúmeras implicações a diversos setores da economia, especialmente o setor de varejo. A pandemia de COVID-19 agravou exponencialmente os desafios estruturais e conjunturais do Brasil, mas machucou em especial as operações de varejo, mundo afora, conforme amplamente divulgado pela imprensa especializada<sup>11</sup>.

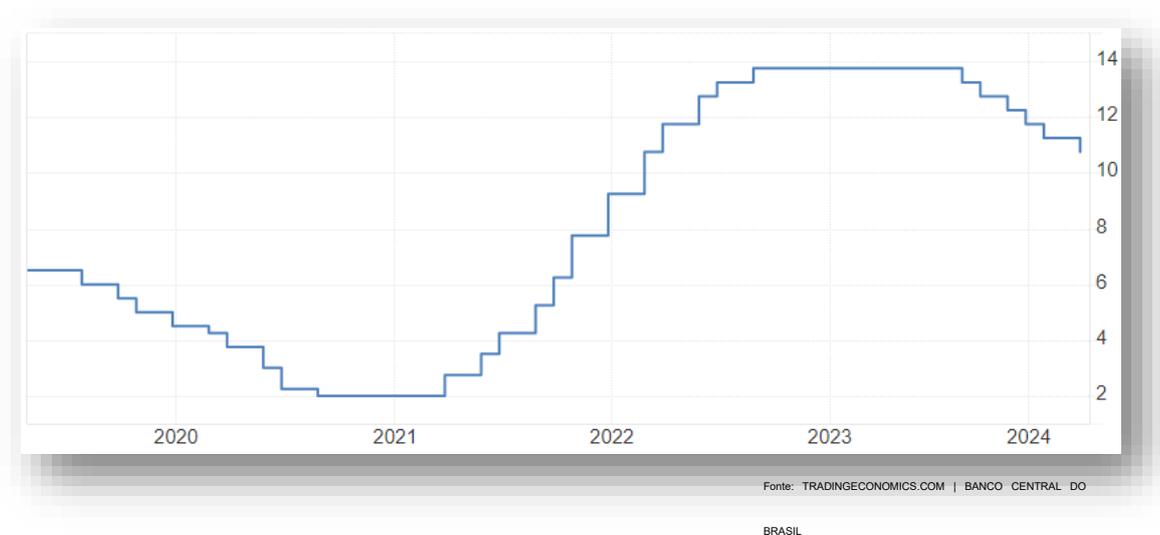
---

<sup>11</sup> <https://www.estadao.com.br/opiniaio/o-impacto-da-pandemia-no-comercio-varejista/>  
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/06/grandes-redes-de-varejo-esperam-ano-duro-com-fim-da-poupanca-da-covid.shtml>

## PINHEIRONETO

ADVOGADOS

22. **Aumento dos Juros.** Em resposta à desaceleração econômica e o aumento da incerteza nos mercados financeiros global e local, o Governo Brasileiro --- em linha com o posicionamento adotado por outros países --- iniciou um ciclo de aumento gradual da taxa básica de juros (i.e. SELIC), elevando-a de patamares historicamente baixos para níveis mais altos, como remédio necessário para controle da inflação e garantia de estabilidade econômica:



23. De outro lado, especialmente após a recuperação judicial da Americanas, verificou-se um aumento do *spread* bancário para as linhas de crédito para a Companhia e também algumas instituições financeiras reduziram os limites de crédito. Assim, as linhas de crédito para a Companhia ficaram mais caras e escassas. O aumento das taxas de juros também afetou diretamente o custo do crédito para empresas e consumidores. O aumento de juros e incapacidade de refinanciar obrigações também impactaram diretamente o endividamento em geral das empresas e da população brasileira, que passaram a ter a renda comprometida essencialmente para o pagamento de dívidas.

24. **Impactos no Consumidor.** Como não poderia deixar de ser, essa combinação de crédito caro e escasso gerou uma redução na capacidade de consumo das empresas e dos consumidores brasileiros, com implicações diretas nas operações do Grupo Casas Bahia (e de todos os varejistas). Em particular, o Grupo Casas Bahia foi impactado pela desaceleração nas vendas de produtos que dependem de financiamento, como eletrodomésticos e eletrônicos<sup>12</sup>:

<sup>12</sup> Apenas a título ilustrativo, embora o faturamento do Grupo Casas Bahia tenha crescido nominalmente ou se

# PINHEIRONETO

ADVOGADOS

*“A empresa foi afetada pela expressiva elevação da taxa básica de juros no país nos últimos anos e pela crise da rival Americanas, que entrou em recuperação judicial.”<sup>13</sup>*

25. **Oferta de Ações.** Nesse contexto, o caixa da Companhia foi impactado negativamente. A Companhia ficou mais exposta ao risco de iliquidez no contexto de suas operações<sup>14</sup>. De forma a mitigar o risco de refinanciamento, em setembro de 2023 a Companhia realizou uma oferta primária de 778.649.283 novas ações (“Oferta de Ações”)<sup>15</sup>. A Oferta de Ações permitiu à Companhia angariar aproximadamente **R\$ 620 milhões** empregados primariamente na melhoria do seu capital de giro.

26. **Rebaixamento de Rating.** No entanto, a despeito do sucesso da Oferta de Ações, ainda em setembro de 2023, a S&P Global Ratings rebaixou pela primeira vez o rating da 1ª, 2ª e 3ª séries da 20ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A. (“CRI”) – lastreados na 8ª emissão de debêntures da Companhia e objeto de colocação privada para a securitizadora (“8ª Emissão de Debêntures”) – de “brAA-” para “brA-”. Em 24.11.2023, foi realizado novo rebaixamento, para “br-BBB”<sup>16</sup><sup>17</sup>.

27. **Desvalorização das Ações.** O rebaixamento do *Rating* somado às incertezas dos cenários macro e microeconômicos global e local --- com as implicações negativas já destacadas acima --- também contribuíram para desvalorização das ações da Companhia. Desde o segundo semestre de 2022, o Grupo Casas Bahia acumulou uma desvalorização de quase 80% no preço de suas ações.

---

mantido estável nos últimos anos, somente em 2023 a Companhia reportou um prejuízo líquido da ordem de R\$ 1 bilhão, **513,5%** (quinhentos e treze e meio por cento) maior do que no mesmo período do ano anterior.

<sup>13</sup> <https://investalk.bb.com.br/noticia/grupo-casas-bahia-capta-r-6229-em-follow-on-e-aguarda-por-bonus-de-subscricao>

<sup>14</sup> No curso ordinário de seus negócios, o Grupo Casas Bahia desconta seus recebíveis, conta com linhas de crédito perante instituições financeiras e acessa o mercado de capitais, com o objetivo de obter capital de giro para suas atividades operacionais. No entanto, nos casos em que não é possível continuar a acessar as linhas de financiamento, a Companhia deixa de dispor de liquidez suficiente para manter o nível de atividade em suas operações.

<sup>15</sup> Vide Fato Relevante divulgado ao mercado em 5.9.2023.

<sup>16</sup> <https://ri.grupocasasbahia.com.br/informacoes-financeiras/classificacao-de-risco/>

<sup>17</sup> O rebaixamento do *rating* de crédito em três ou mais níveis em relação ao rating inicial, como foi o caso, era hipótese de evento de vencimento antecipado não automático dos CRI e da 8ª Emissão de Debêntures --- diga-se, objeto das dívidas reestruturadas no PRE. Em contrapartida para não ter sua dívida vencida antecipadamente, a Companhia se comprometeu a pagar um prêmio flat equivalente a dez pontos base (0,1%) sobre o saldo do valor dos títulos, que acrescido de outra remuneração devida, correspondeu a R\$ 4 milhões, que foi devidamente quitado.

**PINHEIRO NETO**  
ADVOGADOS

28. **Plano de Transformação.** Diante de todos esses desafios, como reportado, o Grupo Casas Bahia divulgou e passou a implementar o Plano de Transformação de suas operações composto por duas grandes frentes: alavancas operacionais e otimização de sua estrutura de capital. A transformação operacional da Companhia tem sido bastante exitosa e promissora.

29. **Recuperação Extrajudicial e PRE.** Esta RE e respectivo PRE é a etapa final da vertente de otimização da estrutura de capital e alongamento dos passivos financeiros previstos no Plano de Transformação. Como reportado e melhor detalhado abaixo, o Grupo Casas Bahia alongou nos termos e condições do PRE mais de **R\$ 4,07 bilhões** de dívidas financeiras quirográficas.

**V. VIABILIDADE ECONÔMICA DO GRUPO CASAS BAHIA E BREVE SÍNTESE DO PLANO**

30. Como visto, a Companhia está sujeita ao mesmo contexto de crise que atinge as empresas do setor de varejo brasileiro (e mundial), a despeito do seu notável e histórico sucesso. Contudo, encorajado especialmente pelo sucesso das iniciativas adotadas no Plano de Transformação, o Grupo Casas Bahia tem a firme convicção de que a crise enfrentada é passageira e não afetará de forma definitiva seu modelo de negócios.

31. Ao contrário, repita-se, as operações do Grupo Casas Bahia são (historicamente) lucrativas e com ótima perspectiva de crescimento sustentável a longo prazo, de forma a assegurar o tempestivo cumprimento de suas obrigações, além do retorno esperado aos seus investidores e mercado. A confirmar a sua viabilidade econômico-financeira a médio e longo prazos, basta destacar que o índice de alavancagem financeira esperado para a Companhia ao final do prazo de pagamento do PRE será de 1,0x o EBITDA ajustado da Companhia. A título ilustrativo, os analistas de mercado consideram saudável e adequado para empresas de varejo o nível de alavancagem correspondente a 3,0x EBITDA.

32. O PRE foi exaustivamente negociado e elaborado pela Companhia em conjunto com os assessores financeiro e jurídicos dos credores visando a alcançar os novos termos e condições de pagamento da dívida financeira quirográfica que atendam sua capacidade de pagamento e aos interesses da coletividade de credores.

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

33. A reestruturação negociada com os Credores Signatários tem como prioridade a garantia de fluxo de caixa livre robusto para que a Companhia possa dar seguimento ao Plano de Transformação. A expectativa da Companhia é de que se alcance o crescimento na recorrência dos clientes, a redução de custos fixos e variáveis e melhora substancial em seu balanço e resultados operacionais e financeiros já a partir de 2025, o que permitirá à Companhia destravar diversas outras iniciativas para incrementar suas operações e finanças e, conseqüentemente, sua capacidade de geração de caixa e realização de pagamentos.

*(a) Credores e Créditos Sujeitos*

34. A oportuna homologação do PRE formalizará junto aos respectivos credores financeiros abrangidos, titulares das CCBs e Debêntures emitidas pela Companhia e listadas abaixo, ("Credores Sujeitos"), a reestruturação dos respectivos créditos quirografários financeiros ("Créditos Sujeitos"):

- 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Companhia, emitidas em 22.4.2021 ("6ª Emissão de Debêntures");
- 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Companhia ("7ª Emissão de Debêntures"), emitidas em 12.9.2021;
- 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Colocação Privada da Companhia ("8ª Emissão de Debêntures"), emitidas em 29.6.2022;
- 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme Rito de Registro Automático de Distribuição da Companhia ("9ª Emissão de Debêntures" e, em conjunto com as demais emissões, as "Debêntures"), emitidas em 5.5.2023;
- Cédula de Crédito Bancário nº 237/2372/9418/2023/001, conforme aditada, emitida em favor do Banco Bradesco S.A. em 6.10.2023 ("CCB Bradesco"); e
- Cédula de Crédito Bancário nº 340.001.584, conforme aditada, emitida em favor do Banco do Brasil S.A. em 6.10.2023 ("CCB BB" e, em conjunto com CCB Bradesco, as "CCBs").

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

35. Nesta data, o valor total dos Créditos Sujeitos corresponde a **R\$ 4.077.957.061,59** (quatro bilhões, setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até a data de hoje, incluindo juros, correção monetária e todos os encargos contratuais aplicáveis, conforme Lista de Credores (**doc. n° 14**). O PRE foi assinado pelos Credores Signatários, que são, conjuntamente, nesta data, titulares de Créditos Sujeitos no valor total de **R\$ 2.223.761.700,61** (dois bilhões, duzentos e vinte e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos reais e sessenta e um centavos), incluindo juros, correção monetária e todos os encargos contratuais aplicáveis (**docs. n°s 15/17**). Portanto, os Credores Signatários são titulares de **54,53%** (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e três por cento) dos Créditos Sujeitos, em observância ao artigo 163 da LFR.

36. Observe-se que o grupo de Créditos Sujeitos atende a todos os requisitos do artigo 163 e seguintes da LFR, porquanto todos são (i) da mesma classe (quirografários); (ii) sujeitos a semelhantes condições de pagamento; e (iii) titulares de créditos derivados de operações financeiras, como autorizado pela parte final do §1º do artigo 163 da LFR.<sup>18</sup>

37. Os credores titulares dos Créditos Sujeitos que não sejam Credores Signatários poderão aderir aos termos e condições estabelecidos no PRE, de forma expressa, por sua livre manifestação de vontade, até a data em que for proferida a sentença de homologação do PRE, nos termos da Cláusula 2.4 do PRE, tornando-se um Credor Signatário Adicional (nos termos do PRE) para todos os efeitos e submetendo, voluntariamente, seus Créditos Sujeitos a todas as disposições deste PRE, retroagindo a esta data, podendo, inclusive, também manifestar seu apoio na concessão de novas linhas desde então, se assim entenderem ser o caso.

38. Além disso, cumpre destacar que os Credores Signatários também são titulares de outros créditos perante a Companhia que não são sujeitos à RE e, em apoio ao Grupo Casas Bahia, se comprometeram a manter certas linhas de crédito, nos termos, volume e condições ora existentes pelo prazo de 2 (dois) anos, nos

---

<sup>18</sup> Nesse sentido, destaca-se o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, segundo o qual dentro de cada "espécie" exigida pela LRE, há diferentes créditos, de diferentes naturezas, o que não implica, sob nenhuma circunstância, violação ao *par conditio creditorum*: Decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1058981-40.2016.8.26.0100, em 03/03/2017 (fls. 25.766/25.781).

**PINHEIRO NETO**  
A D V O G A D O S

termos dos respectivos Termos de Compromisso de Manutenção das Linhas de Crédito anexo ao PRE, conforme o disposto na Cláusula 4.1 do PRE.

*(b) Meios de Recuperação Econômico-Financeira*

39. Em síntese, para que seja atingida a finalidade dessa RE, o PRE prevê o alongamento dos Créditos Sujeitos, sem qualquer deságio, e repactuação das taxas de juros para que passem a ser compatíveis com o fluxo de caixa da Companhia, conforme previsto nos artigos 59 e 163, §6º, inciso III, da LFR, mediante a emissão de novas debêntures (“Novas Debêntures”) e obtenção de apoio dos Credores Sujeitos, por meio da manutenção de linhas de créditos e concessão de novos recursos, na forma prevista na Cláusula 4 do PRE.

40. Em relação às Novas Debêntures, essas deverão observar os seguintes principais termos e condições:

- **Novas Debêntures – 1ª Série – Credores Sujeitos:**
  - **Valor do Principal.** O valor principal das Novas Debêntures – 1ª Série corresponderá a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e meio de reais).
  - **Data de Emissão.** Exclusivamente para fins da Escritura de Novas Debêntures, a “data de emissão” das Novas Debêntures – 1ª Série será considerada a Data de Assinatura do PRE.
  - **Conversibilidade.** As Novas Debêntures – 1ª Série não serão conversíveis em ações da Companhia.
  - **Juros.** As Novas Debêntures – 1ª Série farão jus a juros a uma taxa semestral equivalente a 1,500% (um vírgula cinco por cento), acrescidos da variação positiva da Taxa DI, ao ano, calculados desde a Data de Assinatura, a serem capitalizados (i.e., incorporados ao principal), semestralmente, no período entre a Data de Emissão Novas Debêntures – 1ª Série e 28 de maio de 2026, e pagos em dinheiro, semestralmente, a partir de 28 de maio de 2026, nos termos e condições estabelecidos na Escritura das Novas Debêntures.
  - **Vencimento.** 28 de novembro de 2029.
  - **Espécie.** As Novas Debêntures – 1ª Série serão da espécie com garantia real.
  - **Cronograma de amortização:**

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

<i>Data</i>	<i>% do Saldo de Valor Nominal Unitário</i>
28 de novembro de 2026	10,0000%
28 de novembro de 2027	11,1111%
28 de novembro de 2028	25,0000%
28 de novembro de 2029	100,0000%

- **Novas Debêntures – 2ª Série – Credores Sujeitos Apoiadores:**
  - **Credores Sujeitos Apoiadores:** Cumulativamente com a emissão e subscrição das Novas Debêntures – 1ª Série, os Credores Sujeitos Apoiadores que validamente submeterem os Termos de Compromisso de Manutenção de Linhas das Crédito ou que desembolsarem os Valores Comprometidos objeto dos respectivos Termos de Compromisso Novos Recursos terão o valor nominal agregado correspondente ao máximo de R\$ 2.577.957.061,59 (dois bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e um Reais e cinquenta e nove centavos de Reais) (“Valor Principal 2ª e 3ª Séries”) de seus Créditos Sujeitos pagos por meio da emissão, pela Companhia, e subscrição, pelos Credores Sujeitos Apoiadores, da segunda série das Novas Debêntures (“Novas Debêntures – 2ª Série”).
  - **Valor do Principal.** O valor principal das Novas Debêntures – 2ª Série corresponderá ao valor do produto dos Créditos Sujeitos detidos pelos Credores Sujeitos Apoiadores pela relação (i) do Valor Principal das Novas Debêntures – 2ª e 3ª Séries sobre (ii) os Créditos Sujeitos.
  - **Data de Emissão.** Como nas Novas Debêntures – 1ª Série.
  - **Conversibilidade.** As Novas Debêntures – 2ª Série serão conversíveis, , nos termos da Escritura das Novas Debêntures.
  - **Juros.** As Novas Debêntures – 2ª Série farão jus a juros a uma taxa anual equivalente a 1,000% (um por cento), acrescidos da Taxa DI, ao ano, calculados e incidentes desde a Data de Assinatura, a serem capitalizados, semestralmente, nos termos e condições estabelecidos na Escritura das Novas Debêntures.
  - **Vencimento.** 28 de novembro de 2030.
  - **Espécie.** As Novas Debêntures – 2ª Série serão da espécie com garantia real.

**PINHEIRO NETO**  
A D V O G A D O S

- **Cronograma de amortização.** As Novas Debêntures – 2ª Série serão integralmente amortizadas na data do vencimento (28 de novembro de 2030).
- **Novas Debêntures – 3ª Série – Credores Sujeitos Não Apoiadores:**
  - **Valor do Principal.** O valor principal das Novas Debêntures – 3ª Série corresponderá ao produto dos Créditos Sujeitos detidos pelos Credores Sujeitos Não Apoiadores pela relação (i) do Valor Principal 2ª e 3ª Séries sobre (ii) os Créditos Sujeitos.
  - **Data de Emissão.** Como nas Novas Debêntures – 1ª Série.
  - **Conversibilidade.** As Novas Debêntures – 3ª Série não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
  - **Juros.** As Novas Debêntures – 3ª Série farão jus a juros a uma taxa anual equivalente a 1,000% (um por cento), acrescidos de Taxa DI, ao ano, calculados e incidente desde a Data de Assinatura, a serem capitalizados, semestralmente, nos termos e condições estabelecidos na Escritura das Novas Debêntures.
  - **Vencimento.** 28 de novembro de 2030.
  - **Espécie.** As Novas Debêntures – 3ª Série serão da espécie com garantia real.
  - **Cronograma de amortização.** As Novas Debêntures – 3ª Série serão integralmente amortizadas na data do vencimento (28 de novembro de 2030).

41. As Novas Debêntures deverão sempre observar o cronograma e condições de pagamento de principal e juros acima, além das cláusulas de declarações, *covenants*, eventos de inadimplemento e outros temas de interesse observados os parâmetros substancialmente estabelecidos na Escritura das Novas Debêntures anexa ao PRE, conforme estabelecido nas Cláusulas 3.2 e seguintes do Plano.

42. Além disso, o PRE autoriza a Companhia a realizar qualquer operação de transferência de ativos ou de reorganização societária necessárias para a emissão das Novas Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a fusões, incorporações, incorporações de ações, cisões, transformações, liquidação, constituições de novas sociedades, contribuição em aumento de capital, cessões de crédito, ou promover transferências patrimoniais, de obrigações e de mútuos (inclusive por meio de reduções de capital) dentro do grupo econômico da Companhia.

## VI. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

43. Além de já ter atingido o quórum estabelecido no artigo 163, *caput*, da LFR, o Grupo Casas Bahia atende a todos os requisitos para requerer a homologação do PRE, nos termos dos artigos 161 e 48 da LFR.

44. Nesse sentido, a Companhia declara e instrui esta inicial com os respectivos documentos que comprovam que **(i)** exerce regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos (**doc. nº 10**); **(ii)** jamais foi falida (**doc. nº 11**); **(iii)** jamais obteve concessão de recuperação judicial (**doc. nº 13**); e **(iv)** a Companhia e os seus administradores não foram condenados pela prática de crimes falimentares (**docs. nºs 12/13**). Para a comprovação de tal declaração, além dos documentos societários pertinentes, a Companhia apresenta as certidões criminais dos administradores do Grupo Casas Bahia, bem como as certidões falimentares emitidas em seu nome.

45. Esclareça-se, ainda, que a Companhia ajuíza esta RE com base em autorização unânime do seu Conselho de Administração, *ad referendum* da deliberação de seus acionistas reunidos em assembleia geral extraordinária na forma de seu estatuto social e do artigo 122, parágrafo único, da Lei 6.404/76 (**doc. nº 3**).

46. **Apresentação dos documentos obrigatórios (artigos 161 e 163 da LFR).** Adicionalmente, em atenção ao disposto nos artigos 161 e 163 da LFR, o Grupo Casas Bahia apresenta, neste ato, todos os documentos indispensáveis à instrução do pedido de homologação do PRE, conforme listados abaixo, incluindo aqueles elencados no § 6º do artigo 163 da LFR:

Ata da Reunião do Conselho da Administração autorizando o ajuizamento da RE	<b>Doc. nº 3</b>
Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais	<b>Doc. nº 8</b>
Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido	<b>Doc. nº 9</b>
Comprovação de exercício regular das atividades há mais de 2 (dois) anos	<b>Doc. nº 10</b>
Certidão de distribuição falimentar do local da sede	<b>Doc. nº 11</b>
Certidão de distribuição criminal do local da sede	<b>Doc. nº 12</b>

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

Certidões criminais de todos os Cartórios e da Justiça Federal do local do domicílio dos administradores	<b>Doc. nº 13</b>
Relatório de Atingimento do Quórum para fins de homologação do PRE	<b>Docs. nºs 14/15</b>
Documentos de comprovação de individualização e titularidade das Debêntures	<b>Doc. nº 16</b>
Documentos de comprovação de poderes dos subscritores dos Credores Signatários	<b>Doc. nº 17</b>

47. Assim, resta demonstrado o preenchimento de todos os requisitos legais que autorizam a apresentação desta RE e oportuna homologação do PRE para que produza seus jurídicos efeitos e a Companhia possa seguir implementando exitosamente seu Plano de Transformação.

## VII. CONCLUSÃO E PEDIDOS

48. Pelas razões expostas, tendo sido comprovado o preenchimento de todos os requisitos necessários ao ajuizamento desta RE e pedido de homologação do PRE, nos termos do artigo 161 e seguintes da LFR, o Grupo Casas Bahia respeitosamente requer seja:

- (i) recebida a inicial para a ratificação da suspensão e proibição de todas as ações e execuções contra o Grupo Casas Bahia que tenham por objeto os Créditos Sujeitos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 161, § 4º, 163, § 8º, da LFR;
- (ii) deferido o processamento desta RE e pedido de homologação do PRE, determinando-se a publicação do edital de convocação de credores, nos termos do artigo 164, da LFR, para que sejam apresentadas eventuais impugnações ao PRE; e, ao final
- (iii) homologado por sentença o PRE para que produza todos os seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 165 da LFR, e vincule todos os Credores Sujeitos e Créditos Sujeitos, autorizando-se a Companhia a promover a emissão das Novas Debêntures e cancelamento de todos os instrumentos de

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

dívida representativos dos Créditos Sujeitos, conforme o estabelecido na Cláusula 3.2 e seguintes do PRE.

49. O Grupo Casas Bahia requer que todas as intimações referentes a este pedido sejam realizadas exclusiva e conjuntamente em nome de **Giuliano Colombo**, inscrito na OAB/SP sob nº 184.987, **André Moraes Marques**, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.938, **Thiago Braga Junqueira**, inscrito na OAB/SP sob o nº 286.786, **João Guilherme Thiesi da Silva**, inscrito na OAB/SP sob o nº 410.293, **Manuela de Carvalho Valente de Lima**, inscrita na OAB/SP sob o nº 443.614 e **Maria Fernanda Marchesan Del Grande**, inscrita na OAB/SP sob o nº 493.904, sob pena de nulidade.

50. As custas pertinentes ao ajuizamento desta RE foram devidamente recolhidas (**doc. nº 18**).

51. Atribui-se à causa o valor de R\$ 4.077.957.061,59, para efeitos fiscais, correspondente ao total dos Créditos Sujeitos pelo PRE.

Termos em que,  
P. deferimento.

São Paulo, 28 de abril de 2024.

**Giuliano Colombo**  
OAB/SP nº 184.987

**André Moraes Marques**  
OAB/SP nº 234.938

**Thiago Braga Junqueira**  
OAB/SP nº 286.786

**João Guilherme Thiesi da Silva**  
OAB/SP nº 410.293

**Manuela de Carvalho Valente de Lima**  
OAB/SP nº 443.614

**Maria Fernanda Marchesan Del Grande**  
OAB/SP nº 493.904

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS**Lista de Documentos**

<b>Doc. nº 1</b>	Documentos Societários
<b>Doc. nº 2</b>	Procuração
<b>Doc. nº 3</b>	Ata da Reunião do Conselho da Administração autorizando o ajuizamento da RE
<b>Doc. nº 4</b>	Plano de recuperação extrajudicial
<b>Doc. nº 5</b>	FR Plano de Transformação
<b>Doc. nº 6</b>	FR Alongamento de Dívida (29.2.2024)
<b>Doc. nº 7</b>	FR Alongamento de Dívida (18.3.2024)
<b>Doc. nº 8</b>	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais
<b>Doc. nº 9</b>	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido
<b>Doc. nº 10</b>	Comprovação de exercício regular das atividades há mais de 2 (dois) anos
<b>Doc. nº 11</b>	Certidão de distribuição falimentar do local da sede
<b>Doc. nº 12</b>	Certidão de distribuição criminal do local da sede
<b>Doc. nº 13</b>	Certidões criminais de todos os Cartórios e da Justiça Federal do local do domicílio dos administradores
<b>Doc. nº 14</b>	Lista de Credores Sujeitos
<b>Doc. nº 15</b>	Lista dos Credores Signatários
<b>Doc. nº 16</b>	Documentos de Comprovação de Individualização e Titularidade das Debêntures
<b>Doc. nº 17</b>	Documentos de comprovação de poderes dos subscritores dos Credores Signatários
<b>Doc. nº 18</b>	Comprovante de recolhimento das custas iniciais